



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003836/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 1e49a427-8142-4632-be29-ff093109d586

AUTUADO EM	Sexta-feira, 18 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Solicita Contratação de Apresentação Musical do Cantor SERENNO durante o 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina

DATA: 18/07/2025

Assinado por LAURA AMARAL
DA SILVA LOPES 119.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
18/07/2025 15:49:29

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 758bc531-5096-4d4d-9ce7-74c815fdc35b
Termo de Autuação Nº 003836/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 18 de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 034/2025/SMCT/PMDRP

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI

087.***.***-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 3836/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical do Cantor “Serenno”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação Musical do Cantor “Serenno”, afim de atender ao **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Distrito de Dorés do Rio Preto/ES.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/07/2025 15:53:50

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

003836/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa atender o evento do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina 2025**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES que conta com uma grande estimativa de pessoas presentes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade promovida por toda a comunidade e pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical do Cantor “**Serenno**”, e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003836/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno”, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno”, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 5

003836/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Cantor “**Serenno**”, visa atender às festividades do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Cantor “**Serenno**”, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização do **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público local e regional. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento no cenário regional, como o Cantor “**Serenno**”, representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

003836/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
21/07/2025 11:06:41

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SERENNO

À Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES

Venho através desta, encaminhar proposta detalhada para apresentação artística da SERENNO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.679.055/0001-64, neste ato representada pelo CONTRATADO NATHÁLIA VERLY VIEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 157277 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.703.646-90, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paula Butters, nº 140, Espera Feliz /MG, CEP 36.830-000, conforme detalhamento para contratação de show musical.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Cachê músicos e banda	R\$ 2.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 104 – Caixa Economica Federal

Agência: 3517

Conta: 756477424-0

Espera Feliz, MG, 10 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA VERLY VIEIRA
Data: 10/07/2025 11:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nathália Verly Vieira

082.703.646-90

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.679.055/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/07/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO DE PAULA BUTTERS		NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATHALIAVERLYVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 9830-0097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **11:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/10/2025

NOME: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA

CNPJ/CPF: 61.679.055/0001-64

LOGRADOURO: RUA Rua Antônio de Paula Butters

NÚMERO: 140

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000896428999



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA
CNPJ: 61.679.055/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:02 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **2F1D.4F79.489A.803B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.679.055/0001-64
Razão Social: 61679055 NATHALIA VERLY VIEIRA
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS 140 / SANTA INES / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2025 a 16/08/2025

Certificação Número: 2025071816326434574263

Informação obtida em 18/07/2025 16:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 2178/2025

Certifico, para os devido fins que:

61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA

CPF/CNPJ: **61.679.055/0001-64**

Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº140 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:48eb2ba3

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.679.055/0001-64

Certidão nº: 41195671/2025

Expedição: 18/07/2025, às 16:35:05

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.679.055/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NATHÁLIA VERLU VIEIRA
CNPJ: 61.679.055/0001-64

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Julho de 2025 às 16:41

ESPERA FELIZ, 18 de Julho de 2025 às 16:41

Código de Autenticação: 2507-1816-4129-0827-6700

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

A empresa NATHÁLIA VERLY VIEIRA, com endereço á Rua Antonio de Paula Butters, inscrita no CNPJ sob o nº 61.679.055/0001-64, **DECLARA**, par a fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Espera Feliz, MG 21/07/2025

NATHALIA VERLY
VIEIRA:08270364
690

Assinado de forma digital
por NATHALIA VERLY
VIEIRA:08270364690
Dados: 2025.07.21
17:51:55 -03'00'

Nathália Verly Vieira



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2025 10:34:20

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **61.679.055/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo instrumento particular, celebrado de um lado por Nathália Verly Vieira, residente na Rua Antônio de Paula Butters, nº140, Bairro Santa Inês, Espera Feliz, MG, portador do CPF nº 082.703.646-90, representante do Musico Serenno, de agora em diante denominada CONTRATADA e de outro lado a Srª Livia Thomaz da Silva, brasileira, solteira, residente Rua Leopoldino José do Amaral,54, Santa Inês, a, na cidade de Espera Feliz, portadora do CPF 132.976.156-13 de agora em diante denominado CONTRATANTE, que estabelecem de comum acordo as seguintes disposições;

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente será uma apresentação musical no dia 05/072025, com duração de 2 horas.

CLÁUSULA 2ª - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 10% na assinatura deste contrato, e o restante antes de iniciar a apresentação.

CLÁUSULA 3ª - não cabe à contratada nenhum prejuízo financeiro, se por ventura não se obtenha o público esperado.

CLÁUSULA 4ª O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, equipamentos de som, solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA 5ª - O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direito autorais.

CLÁUSULA 6ª - o transporte dos músicos, bem como dos instrumentos musicais e equipamentos ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA 7ª - Fica por conta do Contratante local para pernoite e alimentação da Contratada, caso seja necessário, previamente combinado entre as partes.

CLÁUSULA 8ª - fica por conta do Contratante, refrigerantes, e/ou água mineral para os músicos durante as apresentações.

CLÁUSULA 9ª - Caso por motivos extraordinários, devidamente comprovados, sejam necessárias algumas mudanças, (não sendo cancelamento do mesmo), deverá ser acordado previamente entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - Qualquer adendo, não sendo os previstos no presente instrumento, somente ocorrerá com autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz- MG, para dirimir litígios e casos omissos acerca do Contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espera Feliz, 12, Maio, 2025.

Nathália Verly Vieira

Alanis Lomba Costa Souza

Alanis Lomba Costa Souza

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo instrumento particular, celebrado de um lado por Nathália Verly Vieira, residente na Rua Antônio de Paula Butters, nº140, Bairro Santa Inês, Espera Feliz, MG, portador do CPF nº 082.703.646-90, representante do Musico Serenno, de agora em diante denominada CONTRATADA e de outro lado a Sr Samuel Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, residente Rua Manoel Francisco Neves, Bairro Novo, na cidade de Espera Feliz, portador do CPF 132.955.016-10 de agora em diante denominado CONTRATANTE, que estabelecem de comum acordo as seguintes disposições;

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente será uma apresentação musical no dia 14/06/2025, com duração de 2 horas.

CLÁUSULA 2ª - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância de R\$ 2,300,00 (dois mil e Trezentos reais), sendo 10% na assinatura deste contrato, e o restante antes de iniciar a apresentação.

CLÁUSULA 3ª - não cabe à contratada nenhum prejuízo financeiro, se por ventura não se obtenha o público esperado.

CLÁUSULA 4ª O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, equipamentos de som, solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA 5ª - O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direito autorais.

CLÁUSULA 6ª - o transporte dos músicos, bem como dos instrumentos musicais e equipamentos ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA 7ª - Fica por conta do Contratante local para pernoite e alimentação da Contratada, caso seja necessário, previamente combinado entre as partes.

CLÁUSULA 8ª - fica por conta do Contratante, refrigerantes, e/ou água mineral para os músicos durante as apresentações.

CLÁUSULA 9ª - Caso por motivos extraordinários, devidamente comprovados, sejam necessárias algumas mudanças, (não sendo cancelamento do mesmo), deverá ser acordado previamente entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - Qualquer adendo, não sendo os previstos no presente instrumento, somente ocorrerá com autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz- MG, para dirimir litígios e casos omissos acerca do Contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espera Feliz, 25, Abril, 2025.

Nathália Verly Vieira

Samuel Marques dos Santos

Samuel Marques dos Santos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo instrumento particular, celebrado de um lado por Nathália Verly Vieira, residente na Rua Antônio de Paula Butters, nº140, Bairro Santa Inês, Espera Feliz, MG, portador do CPF nº 082.703.646-90, representante do Musico Serenno, de agora em diante denominada CONTRATADA e de outro lado a Srª Livia Thomaz da Silva, brasileira, solteira, residente Rua Leopoldino José do Amaral,54, Santa Inês, a, na cidade de Espera Feliz, portadora do CPF 132.976.156-13 de agora em diante denominado CONTRATANTE, que estabelecem de comum acordo as seguintes disposições;

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente será uma apresentação musical no dia 31/05/2025, com duração de 2 horas.

CLÁUSULA 2ª - O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 10% na assinatura deste contrato, e o restante antes de iniciar a apresentação.

CLÁUSULA 3ª - não cabe à contratada nenhum prejuízo financeiro, se por ventura não se obtenha o público esperado.

CLÁUSULA 4ª O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, equipamentos de som, solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA 5ª - O Contratante obriga-se a providenciar por exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direito autorais.

CLÁUSULA 6ª - o transporte dos músicos, bem como dos instrumentos musicais e equipamentos ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA 7ª - Fica por conta do Contratante local para pernoite e alimentação da Contratada, caso seja necessário, previamente combinado entre as partes.

CLÁUSULA 8ª - fica por conta do Contratante, refrigerantes, e/ou água mineral para os músicos durante as apresentações.

CLÁUSULA 9ª - Caso por motivos extraordinários, devidamente comprovados, sejam necessárias algumas mudanças, (não sendo cancelamento do mesmo), deverá ser acordado previamente entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - Qualquer adendo, não sendo os previstos no presente instrumento, somente ocorrerá com autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz- MG, para dirimir litígios e casos omissos acerca do Contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espera Feliz, 10, janeiro, 2025.

Nathália Verly Vieira

Livia Thomaz da Silva

Lívia Thomaz da Silva



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil NATHALIA VERLY VIEIRA	CPF 082.703.646-90
--	------------------------------

CNPJ 61.679.055/0001-64	Data de Abertura 10/07/2025
-----------------------------------	---------------------------------------

Nome Empresarial
61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA	Data da Situação Cadastral 10/07/2025
--	---

Endereço Comercial

CEP 36830-000	Logradouro RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	Número 140
Bairro SANTA INES	Município ESPERA FELIZ	UF MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/07/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Locador(a) de instrumentos musicais, independente
Promotor(a) de eventos, independente
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente
Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMM/AAAAYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMM/AAAAYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Original / Emissão / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade / Emissão - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055683020<225<<<<<<<<<
8909305F2905224BRA<<<<<<<<<8
NATHALIA<<VERLY<VIEIRA<<<<<<<

07a 10 DE AGOSTO DE 2025

59ª FESTA & XXVI EXPO AGRO

DIVINO DE SÃO LOURENÇO ES

10 AGOSTO
FESTA DO CELEBRANDO NOSTRO
SÃO LOURENÇO
10:00 HS - MISSA NA MATRIZ
10:00 HS - PROCESSÃO PELAS RUAS DA CIDADE,
LIVRO APOLINIA NO PALANQUE OFICIAL
10:00 HS - SHOW COM ROSA DE SARDEN

QUI 07 AGO
8:00 HS - ENTRADA DOS ANIMAIS
NA EXPOSIÇÃO COM ESGOTA
ÀS 19:00H

SEN 08 AGO
7:00 HS - 1ª ORDEMIA
19:00 HS - 2ª ORDEMIA
19:00 HS - ABERTURA OFICIAL E
LOGO APOS CULTO EVANGÉLICO
21:30 HS - SHOW NACIONAL GOSPEL COM
GABRIEL GUEDES
23:50 HS - SHOW NACIONAL COM
OS CARRETEIROS

SAB 09 AGO
7:00 HS - 3ª ORDEMIA
13:00 HS - XXIV ENCONTRO DE VETERANOS
ALUNTES E VETERANOS DIVINO DE SÃO
LOURENÇO
19:00 HS - 4ª ORDEMIA
17:00 HS - ENTRE ASPAS
20:00 HS - SHOW CLEDIRMO E NATANIEL
22:00 HS - SHOW NACIONAL COM
BRUNO E DENNER
00:00 HS - SHOW COM TOMMY E RIVEL

DOM 10 AGO
7:00 HS - 5ª ORDEMIA
10:00 HS - PREMIAÇÃO DO
CONCURSO LITEIRO
11:30 - DESFILE DE CARROS DE BOI
12:00 HS - SHOW COM FORRÓ ZUÁ
14:00 HS - PAGODE COM SERENHO
20:00 HS - SHOW COM
ROSA DE SARDEN
23:00 HS - SHOW NACIONAL COM
RICARDO E JOÃO FERNANDO

ENTRE ASPAS

Logos: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, BANESTES, INCAL, IDAF, SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responder











elo FOOD

FESTIVAL GASTRONÔMICO

10ª EDIÇÃO
25, 26 e 27
ABRIL 2025

E
P
I
C
M
O
U
N
T
A
I
N
2
0
2
5



25/04 (SEXTA-FEIRA)

19:00h - Abertura do
Elo Food Festival

20:30h - Pagode do Sereno
22:30h - Legacy Rock

26/04 (SÁBADO)

15:00h - Entrega dos Kits e abertura
da feira de bikes, peças e acessórios

20h - JC Viana
22:00h - Hellp Rock

27/04 (DOMINGO)

7:00h - Café da Manhã
e entrega dos Kits

8:00h - LARGADA

11:30h - Almoço com Leones



BRAGA - Imagem e Comunicação



ESQUENTA

B L O C O
TURMA DO
DIM



SERENHO
ao vivo

02 de março - 16:00 horas
DOMINGO DE CARNAVAL



LA CARNE ESPETARIA - Dores



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 31

003836/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ x

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno” no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o **19º Festival nas Montanhas**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno”, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica

7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização do **19º Festival nas Montanhas** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Cantor “Serenno”, atuação musical se alinha à proposta



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 32

003836/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno”, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA	61.679.055/0001-64

Estimativa de Preço Global	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
----------------------------	-------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 33

003836/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

A contratação do Cantor “Serenno, para o 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

O 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença do Cantor “Serenno, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante o 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
---	--



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 34

003836/2025



X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: nathaliaverlyvieira@hotmail.com
X	Telefone de contato: (32) 9830-0097

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA, nathaliaverlyvieira@hotmail.com telefone: (32) 9830-0097

15 – Local de Entrega/Execução

Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 03 (três) de agosto de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 35

003836/2025



20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 36

003836/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

do MPT;

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:03d0e3b0-10c3-4a2d-a472-c9d2b5b578db>
Termo de Referência Nº 000196/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 37

003836/2025



Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 38

003836/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
22/07/2025 14:03:53

Denise Maria Blasco Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 22 de julho de 2025

Despacho: 182/2025

Processo nº: 3836/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORÉ DO RIO PRETO
22/07/2025 14:48:53

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉ DO RIO PRETO
22/07/2025 14:06:31

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000181/2025 - 22/07/2025 - Processo Nº 003836/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor - serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	2.000,000 0	2.000,00						
Valor Total OBTIDO						2.000,00							
Valor Total VENCIDO						2.000,00							

Emitida por: PAOLA DE MELO PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000181/2025 - 22/07/2025 - Processo Nº 003836/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor - serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	2.000,000	2.000,00
							2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000181/2025	Processo	003836/2025
Objeto	Contratação de Apresentação Musical do Cantor “Serenno”		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000)	2.000,00	
			2.000,00
Total Geral			2.000,00

DORES DO RIO PRETO, 22 de julho de 2025

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
22/07/2025 14:33:58

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmfpr.es.gov.br/Chave:88E093D3CB8E749116A515E7B06F926B>
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000181/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000181/2025 - 22/07/2025 - Processo Nº 003836/2025

Vencedor	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA		
CNPJ	61.679.055/0001-64		
Endereço	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS, 140 - SANTA INES - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000		
Contato	3298300097 nathaliaverlyvieira@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor - serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	2.000,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 2.000,00
Total Geral: 2.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 003836/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA** estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação artística musical do cantor **SERENNO**, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES

Dorcas do Rio Preto, 22 de julho de 2025.

Assinado por PAOLA DE
MELO PAULA 134.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORCAS DO RIO PRETO
22/07/2025 14:45:44

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 3836/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno” no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
23/07/2025 15:42:55

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 018008/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA 031.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
24/07/2025 08:26:15

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000521/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 24/07/2025

Data Ref.: 24/07/2025

Valor : **2.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA

CNPJ/CPF : 61.679.055/0001-64

Bairro : SANTA INES

Cidade : ESPERA FELIZ

Endereço : ANTONIO DE PAULA BUTTERS

UF : MG

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "SERENNO" PARA SE APRESENTAR NO 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS/2025 NO DISTRITO DE PEDRA MENINA/DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 03/08/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	814.840,01	Valor Pré Empenho	2.000,00	Saldo Disponível	812.840,01
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(dois mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003836/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 24 de julho de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES
 017.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndrp.es.gov.br/> Chave: EDEB79871FCD9E823C1915E2068645DA
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000521/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003836/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorés do Rio Preto, 24 de julho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
24/07/2025 14:57:24

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3836/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA - ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.000,00

DESTINO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS
CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO
EMPRESÁRIO. ART. 74, II, DA LEI N.
14.133/2021.**

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada – modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)

(...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. **Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.**

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que **isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de julho de 2025

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
25/07/2025 09:12:27

Thaís Bárbara Gomes
Procuradora Geral do Município



Processo Nº: 3836/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical do grupo “Serenno”, afim de atender ao 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Distrito de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 25/07/2025

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORCAS DO RIO PRETO
28/07/2025 15:17:45

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000025/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003836/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	25/07/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 25 de julho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
 CARELLI DO COUTO. 092.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
 PRETO
 25/07/2025 13:13:22

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
 Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorés do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000025/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003836/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor - serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	2.000,000 0	2.000,00						
			Valor Total OBTIDO				2.000,00						
			Valor Total VENCIDO				2.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000025/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003836/2025

<i>Vencedor</i>	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA
<i>CNPJ</i>	61.679.055/0001-64
<i>Endereço</i>	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS, 140 - SANTA INES - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000
<i>Contato</i>	3298300097 nathaliaverlyvieira@hotmail.com

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor - serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	2.000,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 2.000,00

Total Geral: 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000025/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003836/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	25/07/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003836/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

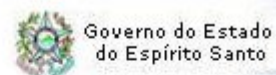
A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000025/2025** para Contratação de apresentação musical do Cantor Serenno, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.679.055/0001-64 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003836/2025.

Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

THIAGO LOPES
PESSOTTI:0879
5989722

Assinado de forma
digital por THIAGO
LOPES
PESSOTTI:08795989722
Dados: 2025.07.25
12:56:36 -03'00'

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1600455

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento 25/07/2025 13:00:21

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1600455
Título IN-25-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW SERENNO
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 28/07/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000025/2025** para Contratação de apresentação musical do Cantor Serenno, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.679.055/0001-64 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003836/2025.

Dores do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0076

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, alínea a, a **Dispensa de Licitação** a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as escolas da rede Municipal de Ensino de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratada: 39.872.557 EDNEI GIOVANI CANDIDO CORREA. CNPJ: 39.872.557/0001-58, no valor total de R\$ 2.330,00 (QUARENTA E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 003270/2025.

Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Esther Simões Oliveira Silva
Secretária de Educação

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600540**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.024E0700001.10.0023

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000024/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.894/0001-67 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003552/2025.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600454**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.024E0700001.10.0024

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000025/2025** para Contratação de apresentação musical do Cantor Serenno, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.679.055/0001-64 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003836/2025.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600455**Fundão****Ata de Registro de Preço**

O Município de Fundão/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde vem tornar público a aquisição do medicamento através das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS celebradas entre o Estado do Espírito Santo/Secretaria Estadual de Saúde e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preço de medicamentos e material médico hospitalar especificados no Termo de Referência constante nos autos do edital de cada processo elaborado.

- ARP 109/2025 - SERP- Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.
- ARP 0749/2025 - SERP- Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 746,77 (setecentos e quarenta e seis reais setenta e sete centavos), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.
- ARP 1089/2024 - SERP- Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 1.705,14 (mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:

007100.1030100432.093 e 007100.1030200442.094

Fundão/ES, 24 de julho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1600189**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 064/2025**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 6236/2025.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.
Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição, tipo marmitex, com vistas a atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 25 de Julho de 2025.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1600190

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000025/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000159/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical do Cantor Serenno, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 19º Festival nas Montanhas com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Cantor “Serenno, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 2.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000025/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003836/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	28/07/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000025/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000025/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical do **Cantor Serenno**, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dorés do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
28/07/2025 08:55:12

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Processo Nº 3836/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 198/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE
AGUIAR 106.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
28/07/2025 13:39:23

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 479/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 198/2025

Ref. Processo nº inexigibilidade lei de licitações e contratos

Objeto Contratual: Contratação direta de artista

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 3836/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 28 de julho de 2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
28/07/2025 14:21:56

THIAGO LOPES PESSOTTI

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 76
003836/2025

CONTRATO Nº 198/2025

PROCESSO Nº 3836/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0024

INEXIGIBILIDADE Nº025/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR SERENNO, NO DIA 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.679.055/0001-64, localizada na Rua Antonio de Paula Butters, nº 140, Santa Inês, Espera Feliz/MG – CEP 36.830-000, representada neste ato pela Sra. **NATHALIA VERLY VIEIRA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3836/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical do Cantor “Serenno” no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical do Cantor - Serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 03 (três) de agosto de 2025,



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as



previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 28 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
29/07/2025 13:15:36

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



NATHALIA VERLY VIEIRA
Data: 29/07/2025 13:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA
NATHALIA VERLY VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Nome:** _____

2) **Nome:** _____

Contrato nº 000198/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003836/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 28/07/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000175/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000159/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical do Cantor Serenno, no dia 03 (tres) de agosto de 2025, durante o 19Â° Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Municipio de Dores do Rio Preto/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.679.055/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
CONTRATO 198 - 2025 - 61.679.055 NATHALIA VERLY VI		30/07/2025	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

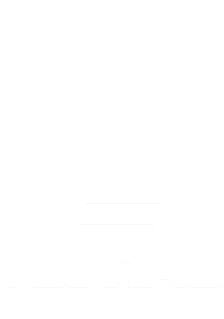
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo

Dorés do Rio Preto, 30 de julho de 2025.

Processo Nº 3836/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE
AGUIAR 106.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
30/07/2025 10:02:49

Milena Teixeira de Aguiar

Chefe de Divisão Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE EMPENHO Nº 0002558/2025

003836/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
 Ficha : 0000433
 Processo : 0003836/2025
 Despesa:

Tipo: Global
 Data : 30/07/2025
 Valor : 2.000,00

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21629 - 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA CNPJ/CPF : 61.679.055/0001-64
 Bairro : SANTA INES Cidade : ESPERA FELIZ
 Endereço : R ANTONIO DE PAULA BUTTERS UF : MINAS GERAIS
 Telefone Fixo: 3298300097 Celular: PIS PASEP :

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "SERENNO" PARA SE APRESENTAR NO 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS/2025 NO DISTRITO DE PEDRA MENINA/DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 03/08/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	381.564,96	Despesa Empenhada	2.000,00	Saldo Disponível	379.564,96
(dois mil reais)					
Reserva : 521/2025		Data : 24/07/2025			
Dispensa/Inexigibilidade :		101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		003836
C O N T R A T O					
Tipo/Número/Ano :		Prestação de Serviços Nº 0000198/2025		Data Vencimento: 28/07/2026	
L A N Ç A M E N T O S					
Nº	Débito		Valor	Crédito	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS		2.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO		2.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR		2.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF		2.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		2.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 30 de julho de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
 PESSOTTI 087.***.***-**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DORES DO RIO PRETO
 30/07/2025 12:08:51

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA
 NUNES 017.***.***-**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
 RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/0-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dores do Rio Preto/ES, 30 de julho de 2025

DESPACHO Nº 0201

Processo nº 3836/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Emissão de Autorização de Fornecimento – “Serenno”

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), referente a contratação do Cantor “Serenno”, para o 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES.

Atenciosamente,

Assinado por LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
119.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
30/07/2025 11:25:23

Laura Amaral

Chefe de Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO



ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES
CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000998/2025

30/7/2025

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	003836/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000025/2025			Contrato	000198/2025
Dotação	05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000			Ficha-Fonte	00433-150000000000 0
Fornecedor	61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA			CNPJ	61.679.055/0001-64
Endereço	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS, 140 - SANTA INES - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000			Telefone	3298300097
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical do Cantor - Serenno -, a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 17:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dolores do Rio Preto/ES.	SRV	1		2.000,0000	2.000,00
Total Geral							2.000,00

Autorizo a Aquisição / execução após a
emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 30 jul 2025

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
30/07/2025 13:16:08

Divisão de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 003836/2025

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Como solicitado segue processo com a Autorização de Fornecimento (AF).

Dorcas do Rio Preto, 30 de julho de 2025.

Assinado por PAOLA DE MELO
PAULA 134.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOREIS DO RIO PRETO
30/07/2025 13:14:09

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras

